

**PROCESSO PBS-PRC-2022/00057**

**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

**CONTRATO Nº 0123/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ITENS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA  
- DIETA ENTERAL, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES  
RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL  
METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
E A EMPRESA JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº [REDACTED] 2, com endereço na Rua Treze de Maio, 59, Loja 02, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-070, representada por [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00057**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ITENS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA - DIETA ENTERAL, DESTINADOS A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, RELATIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0078/2021, PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.   | QUA<br>NT. | VALOR<br>UNITÁRIO | TOTAL        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|--------------|
| 1    | Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquido, hipercalórico, normoproteico. Específico para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Isento de sacarose, lactose (ou até 25mg/100ml) e glúten. Acondicionado em embalagem própria, tetra pak de 200mL e data de validade mínima não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.                                                                                                   | UNIDADE | 360        | R\$ 11,95         | R\$ 4.302,00 |
| 2    | Complemento alimentar, enriquecido com de proteínas, vitamina D e cálcio. Adicionado de EPA/DHA, fibras e alta quantidade de vitamina do complexo B, zinco e selênio. Indicado para alimentação de adultos e idosos que necessitam de um aporte maior de nutrientes, caquexia, desnutrição, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico. Versão sem sabor ou conforme pedido. Acondicionado em embalagem própria, lata a partir de 350g ou mais e data de validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega. | UNIDADE | 90         | R\$ 27,40         | R\$ 2.466,00 |
| 3    | Módulo de triglicerídeos de cadeia média enriquecido com ácidos graxos essenciais, para pessoas com desnutrição, que precisam aumentar a oferta calórica da dieta com uma fonte de rápida absorção. Com AGE, embalagem de 250 ml data de validade mínima não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 03         | R\$ 46,80         | R\$ 140,40   |



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 6.908,40 (seis mil e novecentos e oito reais e quarenta centavos), a ser pago até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





4.7 O objeto do presente será fornecido/entregue de forma PARCELADA, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.2 Das obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

6.1. O CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

12.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

12.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;





12.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual descumprido;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

12.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de Termo Circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

12.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.6. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.7. Ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.



7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.9. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;





- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.



12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 21 / 07 / 2022.

[Redacted Signature]  
Diretor Superintendente  
Fundação Paraibana de Gestão  
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA  
DE GESTÃO EM SAÚDE  
CONTRATANTE**

[Redacted Signature]  
Assinado de forma digital  
por [Redacted]

Dados: 2022.07.06  
10:33:57 -03'00'

**JL PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME: [Redacted]

CPF: [Redacted]

TESTEMUNHA 2

NOME: [Redacted]

CPF: [Redacted]



consequência, fica a licitante vencedora, convocada para assinatura do instrumento de contrato, conforme prevê o item 16.1 do Edital, e nos termos do caput do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa-PB, 21 de julho de 2022.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – Cel QOC  
Comandante Geral

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

### TERMOS DE PERMISSÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

##### EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA  
Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 026/2022.

Processo Administrativo nº: STD-PRC-2022/00129.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Permissão: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL.

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO no dia 20 de junho de 2022, para a realização do evento "BALLET BOLSHOI".

Data da Assinatura: 20/06/2022.

Valor da Concessão: R\$ 5.577,85 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: RÔMULO SOARES POLARI FILHO.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO

Secretário de Estado

##### EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 030/2022.

Processo Administrativo nº: STD-PRC-2022/00137.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Permissão: ALLAN DAVIDSON LAURO BEZERRA SALES (JADAI - SOLUCOES EM EVENTOS).

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, das seguintes áreas do Centro de Convenções: Pavilhão de Congressos; Ballroom; Foyer nos dias 29 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022, para a realização do evento "4º CONGRESSO DE CORRETORES DE SEGUROS DO NORDESTE".

Data da Assinatura: 02/07/2022.

Valor da Concessão: R\$ 23.652,68 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: RÔMULO SOARES POLARI FILHO.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO

Secretário de Estado

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

### LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00214

DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 22-01352-8

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CURATIVOS (CAF) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0158/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.465.640/0001-00, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); RS DOS SANTOS COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.103/0001-50, no valor de R\$ 5.306,50 (cinco mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37 do RICCS, ficam convocadas a as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 18 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI  
Diretor Superintendente

### EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02594-4

Nº do Contrato 0156/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 26.193,00

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02595-2

Nº do Contrato 0147/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 35.180,36

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02597-9

Nº do Contrato 0118/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP)

Valor 343,50

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02598-7

Nº do Contrato 0083/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DA CME E BLOCO CIRÚRGICO E DE MAIS SETORES ASSISTENCIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

Valor 17.480,00

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 16/1/2023

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02600-2

Nº do Contrato 0145/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado IVANILDO MOREIRA PALITO (LUMIPLACAS COMERCIO E SERVIÇOS DE PLACAS LUMINOSAS)

Objeto CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PLACA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO REVESTIDA DE ACM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 45.750,00

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02602-9

Nº do Contrato 0157/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado LEONARDO TAVARES GRASSI COMERCIO E SERVIÇOS

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 24.000,00

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 19/7/2023

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02604-5

Nº do Contrato 0159/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado SR PRODUTOS MEDICOS LTDA





Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA M FANEM DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 43.920,00

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 19/7/2023

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02610-0

Nº do Contrato 0122/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 18.900,00

Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 21/7/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02616-9

Nº do Contrato 0081/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DA CME E BLOCO CIRÚRGICO E DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

Valor 27.130,39

Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 17/1/2023

Data da Assinatura 21/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02618-5

Nº do Contrato 0129/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO DE SERINGAS E EXTENSOR DE BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SANTRONIC PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 97.560,00

Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 21/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02620-7

Nº do Contrato 0096/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 14.450,00

Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 21/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02622-3

Nº do Contrato 0116/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado SMART COMÉRCIO LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS E BLOCO CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 3.066,00

Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 21/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02623-1

Nº do Contrato 0119/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CHRISTIANNY MAROJA EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 1.091,85

Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 21/7/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02627-4

Nº do Contrato 0126/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado VITALE COMERCIO S.A

Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 79.987,50

Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 21/7/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02628-2

Nº do Contrato 0124/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A  
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 62.876,40

Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 21/7/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02630-4

Nº do Contrato 0121/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI  
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 9.119,82

Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 21/7/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02632-1

Nº do Contrato 0123/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 6.908,40

Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 21/7/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUBGERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO o ato da Ata de Registro de Preços – ARC – Gerenciada através da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco através do processo Nº 0127.2020.CCPL-PE.0101.SAD. ATL, oriunda do Pregão Eletrônico nº 103/2021 devidamente homologado pela autoridade superior em 12/11/2021 e publicada no dia 18 de dezembro de 2021, com base no PARECER Nº 1104/PGE SA-2022 da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, para a contratação com a empresa MINSAIT BRASIL LTDA, no valor de R\$ 8.130.330,21 (oito milhões, cento e trinta mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos) tendo como objeto da avença a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, Treinamento, Repasse Tecnológico e Operação Assistida, na plataforma Interoperabilidade entre Aplicações – SOA, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função (PF) em regime de fábrica